**LEI N° 444, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO,** por seus representantes, aprovou e **EU,** em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de CAMPO REDONDO para o exercício de 2017, compreendendo:

1. Orçamento Fiscal;
2. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total e estimada no valor de R$ 32.667.750,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2 0 1 7

TABELA I

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
| RECEITAS CORRENTES  RECEITA TRIBUTARIA  RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES  RECEITA PATRIMONIAL  TRANSFERENCIAS CORRENTES  OUTRAS RECEITAS CORRENTES  RECEITAS DE CAPITAL    ALIENAÇÃO DE BENS  TRANSFERENCIAS DE CAPITAL  OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS  RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES  OUTRAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS  CONTAS RETIFICADORAS  DED. REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF | 31.250.850,00  970.000,00  1.089.000,00  430.000,00  27.286.850,00  1.475.000,00  2.756.900,00    50.000,00  2.506.900,00  200.000,00  1.055.000,00  1.045.000,00  10.000,00  (2.395.000,00) | 95,67  2,97  3,33  1,32  83,53  4,52  8,43  0,15  7,67  0,61  3,23  3,20  0,03  (7,33) |
| TOTAL DA RECEITA | 32.667.750,00 | 100,00 |

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total e fixada no valor de R$ 31.589.750,00 (trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. A diferença entre a receita e despesa, na importância de R$ 1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais), servira como reserva de contingência distribuída no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na esfera fiscal e R$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais) na esfera seguridade social, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, a ser executada orçamentária e financeiramente observará a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL | % |
| I - PODER LEGISLATIVO  II - PODER EXECUTIVO  SECRETARIA DO GABINETE CIVIL  PROCURADORIA MUNICIPAL  ASSESSORIAS ESPECIFICAS  SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  SEC. MUN. DE PLANEJ. E DES. ECONÔMICO  SEC. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  SEC. MUN. DE AGRIC. ABAST.E RECURSOS HIDRICOS  SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  SEC. MUN. DE SAÚDE  SEC. MUN. DO TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL  SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS  SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  SEC. MUN. DE TRANSPORTE  SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER  SEC. MUN. DA JUVENTUDE  SEC. MUN. DA CULTURA  III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  V- FUNDO DE PREVIDENCIA DE CAMPO REDONDO | 960.000,00  21.189.150,00  471.000,00  179.400,00  69.000,00  1.478.500,00  74.900,00  725.000,00  1.543.400,00  12.038.250,00  614.500,00  393.500,00  1.703.000,00  358.700,00  286.000,00  784.000,00  95.000,00  375.000,00  5.888.400,00  2.152.200,00  1.400.000,00 | 2,94  64,86  1,44  0,55  0,21  4,53  0,23  2,22  4,72  36,85  1,88  1,20  5,21  1,10  0,88  2,40  0,29  1,15  18,03  6,59  4,28 |
| SUB-TOTAL DA DESPESA  RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 31.589.750,00  1.078.000,00 | 96,70  3,30 |
| TOTAL DA DESPESA | 32.667.750,00 | 100,00 |

Art. 6º Ficam determinadas como fontes de recursos, as especificações existentes no orçamento geral com os seus respectivos códigos.

Art. 7º O poder executivo fica autorizado a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o valor fixado nesta Lei como despesa de capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II – Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa dentro da mesma categoria econômica.

Art. 8º O Poder Executivo fica obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 20 de dezembro de 2016.

